



Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

Santo André, 15 de fevereiro de 2024.

PC nº 008.02.2024

Senhor Presidente,

Temos a honra de submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o incluso **Projeto de Lei nº 03**, de 15 de fevereiro de 2024, que altera a Lei nº 9.175, de 07 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o estágio no Serviço Público, e dá outras providências.

A presente alteração visa tão somente uma adequação na legislação municipal visando a revogação do §3º do art. 6º da Lei nº 9.175, de 07 de dezembro de 2009, face aos procedimentos administrativos relacionados à contratação dos estagiários.

Neste contexto, demonstra-se conveniente e oportuno a revogação do referido dispositivo, cabendo destacar que, quanto aos atuais contratos já celebrados, haverá a manutenção até o término de sua vigência.

Neste contexto, considerando o interesse público contido no presente projeto de lei, aguarda este Executivo venha essa Colenda Câmara acolher e aprovar a presente propositura, convertendo-a em diploma legal, solicitando, para tanto, caráter de urgência nos termos dispostos no artigo 45, §1º da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

PAULO

HENRIQUE PINTO

SERRA:16668560

881

PAULO SERRA
Prefeito

Assinado de forma

digital por PAULO

HENRIQUE PINTO

SERRA:16668560881

Dados: 2024.02.15

17:23:00 -03'00'

Excelentíssimo Senhor
Carlos Roberto Ferreira
Presidente da Câmara Municipal de Santo André



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 350030003400350030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 03, DE 15.02.2024

ALTERA a Lei nº 9.175, de 07 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o estágio no Serviço Público, e dá outras providências.

PAULO SERRA, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 21.435/2009,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica revogado o § 3º, do art. 6º, da Lei nº 9.175, de 07 de dezembro de 2009.

Art. 2º Fica garantida a conclusão do estágio aos estudantes de direito que tenham termos de compromissos vigentes na data da publicação desta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo André, 15 de fevereiro de 2024.

PAULO
HENRIQUE PINTO
SERRA:16668560
881

Assinado de forma
digital por PAULO
HENRIQUE PINTO
SERRA:16668560881
Dados: 2024.02.15
17:25:17 -03'00'

PAULO SERRA
PREFEITO MUNICIPAL

